



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro

Esperantina – PI. CEP: 64180-000

Portaria GPME nº 304/2017

Esperantina, 19 de setembro de 2017.

Dispõe sobre exoneração em cargo comissionado, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina-PI e Lei nº 1.244/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **Marcelo de Araújo Pereira**, CPF:038.058.173-07, do cargo de provimento em comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar –JSM, do município de Esperantina - PI

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Cientifique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ: 35.126.499/0001-62
Av. José Aquiles de Sousa, s/nº - Centro
Fronteiras - Piauí

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a empresa: ESCONTAP - ESC. DE CONTABILIDADE PICOENSE LTDA, estabelecida à Trav. Firmino Rodrigues nº120 - Centro - Picos - PI, portadora do CNPJ sob nº 09.313.076/0001-41, neste ato representado pelo Sr. VALDECI DE ARAÚJO LIMA, brasileiro, maior, casado, contador, portador do CPF sob nº 216.962.843-68 e inscrito no CRC sob nº 4.404-PI, denominado apenas CONTRATADO e, de outro lado: CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, estabelecida à Av. José Aquiles de Sousa s/nº - Centro na cidade de Fronteiras - PI, inscrita no CNPJ sob nº 35.126.499/0001-62, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. GERNILSON RICARDO SOBRINHO, denominado apenas CONTRATANTE, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

Cláusula 01 - O CONTRATADO compromete-se a colocar à disposição do CONTRATANTE seus assessores e consultores especializados em assuntos fiscais, contábeis, financeiros, trabalhistas e previdenciários, sempre que se fizerem necessários e assegurar a boa execução das tarefas a eles confiadas.

Cláusula 02 - Todos os serviços enumerados serão executados e prestados por pessoal devidamente habilitado do CONTRATADO que tem a exclusiva responsabilidade pelo pagamento do seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas e previdenciárias.

Cláusula 03 - O CONTRATANTE, por sua vez, se obriga:

3.1 - a fornecer o CONTRATADO as diretrizes dos trabalhos a serem executados;

3.2 - a determinar a todos os setores da Câmara Municipal que criem o máximo de colaboração ao CONTRATADO, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange a fornecimento de informações e documentos.

3.3 - a permitir que o CONTRATADO utilize, quando necessário, seus equipamentos e material de escritório para a execução dos serviços ora contratados.

Cláusula 04 - O preço ajustado na assinatura deste contrato, para a presente prestação de serviço, é de R\$ 4.000,00 (seis mil reais), mensais cujo pagamento ao CONTRATADO será feito pelo CONTRATANTE, no dia 20 (vinte) de cada mês.

4.1 - O preço acima será reajustado sempre que ocorrer:

4.1.1 - reajustes salariais.

4.1.2 - todas e quaisquer despesas que possam ser consideradas extras-contratuais, inclusive as despesas de viagem e estadas, desde que efetuadas com o acordo da CONTRATANTE, serão pagas por esta.

Cláusula 05 - O presente contrato terá duração de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do presente, ficando a critério das partes renovado por igual período.

Cláusula 06 - Responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato.

Cláusula 07 - Qualquer das partes que rescindir o presente contrato sem comunicação prévia fica na obrigação de ressarcir a outra parte uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

Cláusula 08 - Fica eleito o Foro da Comarca de Picos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, CONTRATADO e CONTRATANTE, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Picos (PI), 02 de Janeiro de 2017.

CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunhas:

1.
2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
Esperantina - PI. CEP: 64180-000

Portaria GPME nº 304/2017

Esperantina, 19 de setembro de 2017.

Dispõe sobre exoneração em cargo comissionado, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina-PI e Lei nº 1.244/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor Marcelo de Araújo Pereira, CPF:038.058.173-07, do cargo de provimento em comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar -JSM, do município de Esperantina - PI

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Cientifique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
Esperantina - PI. CEP: 64180-000

Portaria GPME nº 305/2017

Esperantina, 20 de setembro de 2017.

Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina-PI e Lei nº 1.244/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Francisco Rodrigues Chaves Junior, CPF:731.067.803-63 para exercer o cargo de provimento em comissão do Secretário da Junta de Serviço Militar - JSM, do município de Esperantina - PI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Cientifique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita